



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 712

Autoriza venda de equipamentos elétricos da Usina de Padre Fialho e dá outras providências.

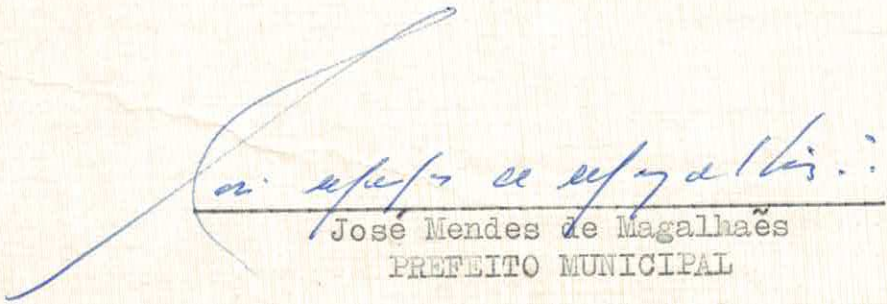
A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

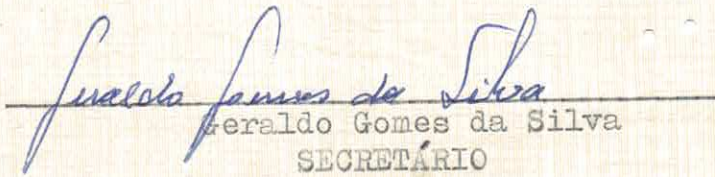
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, - autorizado a vender em hasta pública, os equipamentos elétricos da usina de Padre Fialho abaixo relacionados.

- 1 - Turbina de 30 HP e pertences
- 1 - Alternador de 33 HP. 50/60 ciclos
- 1 - Quadro de comando para gerador, equipado com os instrumentos de medição, proteção e regulação.
- 1 - Transformador de 45 KVA.
- 1 Casa de maquina da Usina
- 3 - Para-raios de CV
- 9 - Tubos de 14 polegadas de chapa de ferro
- 3 - Comportas de ferro.

Art. 2º - Tomando-se como preço minimo da venda a importância de Cr\$ 70.000,00 (setente cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO